

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020  
DISPENSA Nº 10/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENA E A EMPRESA SITE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA TELEC. E ENGENHARIA LTDA, TENDO POR O FONECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA.**

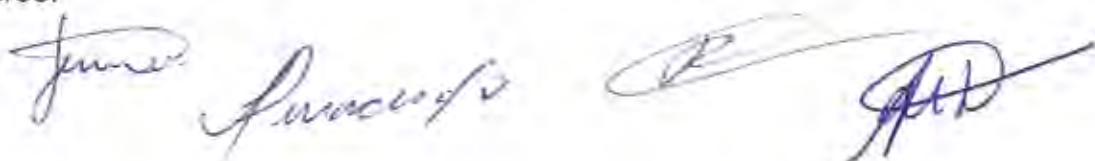
O IMP – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de setembro, nº 528 - Centro – CNPJ: 02.888.096/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente, Sr. ARI JÓRIO, brasileiro, Casado, Agente de Fiscalização, inscrito no CPF sob o nº 459.167.056-20 e RG M-2.253.590 SSP/MG, residente a Rua Escrivão Walfrido Pontes, nº. 118 - Bairro Santos Prates - Mantena/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Site Soluções em Informática Telec. e Engenharia Ltda ME, CNPJ: 03.139.731/0001-00, estabelecida à Rua Benedito Valadares, nº 65, na Cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, representada por Renilton Vicente de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: 007.740.876-41, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação n.º 10/2020, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, art. 24 inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de provedor de acesso de internet banda larga 24h por dia, com link de internet compartilhado, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena – IMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Contratante pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES** – Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme 1º do art. 58 da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES** – São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. Prestar orientações aos servidores;

5.1.2. Atender aos chamados da contratante;

5.1.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.4. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.66/93;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Manter os equipamentos que permitam o cumprimento das tarefas do CONTRATADO;

5.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 – Advertência:

6.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei n.º 9.298/1996;

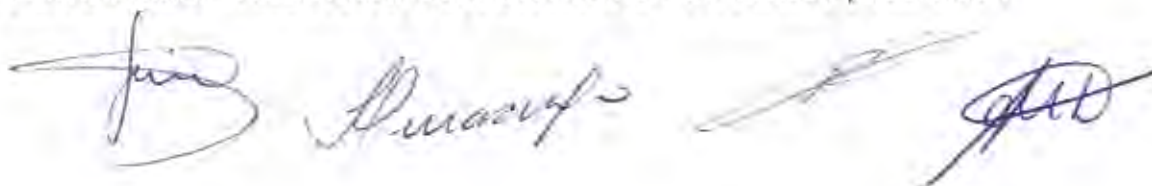
b) 2% (dois por cento), ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução da entrega dos serviços estabelecidos na sua proposta.

6.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 2 (dois) anos;

6.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante;

6.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão poderá ser:





**7.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

**7.1.1.1** Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**7.1.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**7.1.1.3** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse do CONTRATADO;

**7.1.1.4** O atraso injustificado no início dos serviços;

**7.1.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

**7.1.1.6** O cometimento reiterado de faltas na execução;

**7.1.1.7** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**7.1.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**7.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

**7.1.3** Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

**7.1.3.1** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**7.1.3.2** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**7.1.3.3** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalize o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**7.1.3.4** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

**7.1.3.5** A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

**7.1.3.5.1** Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;



**7.1.3.5.2** Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

**7.1.3.5.3** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, durante o ano de 2020, correrão por conta da dotação constante no orçamento municipal conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
04.09.122.4001.6001.3.3.3.90.39.00 (F19)	1	Recursos do Exercício Corrente	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA** – O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO** – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos – MG, 25 de setembro de 2020.

ARI JÓRIO  
CONTRATANTE  
Diretor-Presidente

SITE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA TELEC. E  
ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: Suziane Joazeiro Soares M.  
CPF: 236156708033

NOME: Paulo Roberto  
CPF: 97903954653





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de M

Nº do PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**JUCEMG**

UD04 - MF GOV. VALADARES

Ato: 002 - 17/12/2014 14:22



14/818.973-3



115

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula e Auxiliar do Com.

**31205676753**

**2062**

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**NOME: SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143703876824

Nº DE VIAS DO ATO      CÓDIGO DO ATO      CÓDIGO DO EVENTO      DTDE      DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015		

Del. Quarta



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA**

Assinatura: *Renilton Vicente de Oliveira*

Telefone de Contato: **33 3241-1373**

**MANTENA**  
Local

**11 Dezembro 2014**  
Data

**RECORRIDO**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

*BA*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO *MARIA WEDNA*

NÃO

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

*26/12/14*

\_\_\_\_\_  
Data

*Mesquita*  
\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

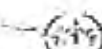
3ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº 5434930

EM 20/12/2014

SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME

**RH1109312** PROTOCOLO: 14/818.973-3

*W. Bomfim*  
\_\_\_\_\_  
Secretaria-Geral

**JUCEMG**

OBSERVAÇÕES

*Adriane*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5434930 em 26/12/2014 da Empresa SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME. Nire 31205676753 e protocolo 148189733 - 17/12/2014. Autenticação: F1C6FA71843AEDF93C272A3AD6F13DE3C685FB3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/818.973-3 e o código de segurança PwY4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



37.2/5  
COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO

Sociedade Servipr Notarial do Nordeste - MG - Cartório Bala | Avenida dos Bandeirantes, nº 1111 - Fátima, Centro, Montes - MG - Cep. 35120-000 - Tel: (35) 3220-9922

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
**RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA**  
11/12/2014 14:42:35

*[Handwritten Signature]*

Doc. Fº: Fabio Rodrigues Bala  
EMENDAMENTOS: 1/2/3/4

BRH84074

**Selo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BRH 84074

2º Serviço Notarial  
MANTENUI

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado

*[Handwritten Signature]*  
Francielle Aparecida  
Instituto Municipal de Previdência  
Montes



*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA GERAL



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**SITE - SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME**

Folha - 01/03

**RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Mantena - MG, no dia 16 de fevereiro de 1975, filho de José Vicente de Oliveira e Maria Cruz de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Teófilo Couto, nº 109 - Centro - CEP: 35.290-000, em Mantena - MG, portador do CPF nº 007.740.876-41 e cédula de Identidade nº M-7.302.562/SSP/MG e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Mantena - MG, no dia 19 de Março de 1976, filha de Daniel Rodrigues de Oliveira e Ireny Maria de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Teófilo Couto, nº 109 - Centro - CEP: 35.290-000 em Mantena - MG, portadora do CPF nº 030.260.236-47 e cédula de Identidade nº M-8.725.457/SSP/MG, respectivamente sócios componentes da sociedade denominada "**SITE - SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME**", devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.139.731/0001-00, resolvem em comum acordo, por este instrumento, alterar seu Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120567675-3 em 10 de maio de 1999 e última alteração registrada sob o nº 5372668 em 15 de setembro de 2014 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado  
Em 25/09/2014  
Marinelly de Paula Bomfim  
Instituto Municipal de Previdência  
Mantena - MG

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede da sociedade é situada a Rua Benedito Valadares, nº 65 - Centro - CEP: 35.290-000 - Mantena - MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A atividade da empresa que era relacionada:  
Serviços de comunicação multimídia - SCM, provedores de acesso às redes de comunicações, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, promoção de Vendas, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica e aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, passa nesta data para:

- CNAE: 61.10.8/03: Serviços de comunicação multimídia - SCM
- CNAE: 61.90.6/01: Provedores de acesso às redes de comunicações.
- CNAE: 47.51.2/01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- CNAE: 47.52.1/00: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- CNAE: 95.11.8/00: Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.
- CNAE: 61.90.6/02: Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP.
- CNAE: 63.19.4/00: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

RECONHEÇO

RECONHEÇO

Renilton Vicente de Oliveira

Maria Valéria de Oliveira



33  
4/15

CNAE: 71.12.0/00: Serviços de Engenharia.  
CNAE: 73.19.0/02: Promoção de Vendas.  
CNAE: 47.53.9/00: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
CNAE: 77.33-1/00: Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Continua o capital social da empresa no valor de R\$.20.000,00 ( vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$.1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios:

<b>RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA</b>	<b>50%</b>	<b>10.000 QUOTAS</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>MARIA VALERIA DE OLIVEIRA</b>	<b>50%</b>	<b>10.000 QUOTAS</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>20.000 QUOTAS</b>	<b>RS 20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade mantém sua primeira filial devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.139.731/0002-91, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32900409173 em 17.11.2010, com sede a Av. Jones dos Santos Neves, nº 377 - Sala 08 - Centro - CEP: 29.800-000, em Barra de São Francisco - ES, trabalhando com o capital da matriz e exercendo as atividades de:

CNAE: 61.10.8/03: Serviços de comunicação multimídia - SCM  
CNAE: 61.90.6/01: Provedores de acesso às redes de comunicações.  
CNAE: 47.51.2/01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
CNAE: 47.52.1/00: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
CNAE: 95.11.8/00: Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, que assinam pela empresa, podendo fazer uso do nome empresarial, podendo ainda representar ativamente e passivamente a sociedade, os quais tem o direito de assinar pela empresa em conjunto ou individualmente, os quais no interesse da sociedade, podem firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades;

**CLÁUSULA SEXTA:** Por exercer a administração da sociedade os quotistas **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, fazem jus a uma retirada mensal, que poderá variar entre um salário mínimo, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda;

**CLÁUSULA SETIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade bem como atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RECONHEÇO

RECONHEÇO

Renilton Vicente de Oliveira Maria Valéria de Oliveira

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
presentado  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
Município Municipal de Presidente  
Município - MG









Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Minas G

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**JUCEMG**

UD04 - MF GOV. VALADARES

Ato: 002 - 12/08/2014 16:05



14/555.872-0



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31205676753**  
 Código da Natureza Jurídica **2062**  
 Nº de Matrícula da Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

NOME: **SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143767574523

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA**  
 Assinatura: *Renilton Vicente de Oliveira*  
 Telefone de Contato: **33-3241-1373 - Celular**

**MANTENA**  
Local

**6 Agosto 2014**  
Data

*De fabricando*  
*OK*  
*13*

**RECONHECO**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Date
Date	Responsável	Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

*18/09/2014* **Kassia Maria Cardoso de Paula**  
 Analista de Gestão e Reg. Empresarial  
 JUCEMG - MASP-1238109-1  
 Date Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

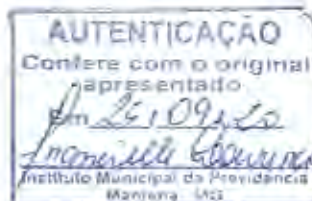
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 5372668  
 EM 15/09/2014  
 SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME  
 PROTOCOLO: 14/555.872-0  
**AH1052008**  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

Segundo Serviço Notarial de Mantena - MG Cartório Bala

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
**RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA**  
 07/08/2014 15:29:26

BPH13670

*Dono Fº: João Gabriel de Oliveira Raposo*  
 EMPLACAMENTO Nº 121/2014  
 PIS/PASEP Nº 1.21



*Marcos*

**JUCEMG**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31205676753, foi deferido e arquivado sob o nº 5372668 em 15/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/555.872-0 e o código de segurança tdzv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
 SECRETARIA-GERAL





# QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SITE – SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME

Folha - 01/04

**RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Mantena - MG, no dia 16 de fevereiro de 1975, filho de José Vicente de Oliveira e Maria Cruz de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Teófilo Couto, nº 109 - Centro - CEP: 35.290-000, em Mantena - MG, portador do CPF nº 007.740.876-41 e cédula de Identidade nº M-7.302.562/SSP/MG e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Mantena - MG, no dia 19 de Março de 1976, filha de Daniel Rodrigues de Oliveira e Ireny Maria de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Teófilo Couto, nº 109 - Centro - CEP: 35.290-000 em Mantena - MG, portadora do CPF nº 030.260.236-47 e cédula de Identidade nº M-8.725.457/SSP/MG, respectivamente sócios componentes da sociedade denominada "**SITE – SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME**", devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.139.731/0001-00, resolvem em comum acordo, por este instrumento, alterar seu Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120567675-3 em 10 de maio de 1999 e última alteração registrada sob o nº 4466904 em 30 de setembro de 2010 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede da empresa que era situada à Rua Benedito Valadares, nº 101 - Centro - CEP: 35.290-000 - Mantena - MG, passa nesta data para a Rua Benedito Valadares, nº 65 - Centro - CEP: 35.290-000 - Mantena - MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A atividade da empresa é relacionada com:

- CNAE: 61.10.8/03: Serviços de comunicação multimídia - SCM
- CNAE: 61.90.6/01: Provedores de acesso às redes de comunicações.
- CNAE: 47.51.2/01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- CNAE: 47.52.1/00: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- CNAE: 95.11.8/00: Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa acrescenta nesta data as seguintes atividades:

- CNAE: 61.90.6/02: Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP.
- CNAE: 63.11.9/00: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- CNAE: 63.19.4/00: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- CNAE: 73.19.0/02: Promoção de Vendas.
- CNAE: 62.09.1/00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- CNAE: 47.53.9/00: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- CNAE: 62.01.5/00: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- CNAE: 71.12.0/00: Serviços de engenharia.
- CNAE: 43.21.5/00: Instalação e manutenção elétrica.

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original apresentado  
 em 25/09/2015  
 Mannelly de Paula  
 Instituto Municipal de Provisória  
 Mantena - MG

RECONHECO  
 Renilton Vicente de Oliveira  
 RECONHECO





CNAE: 77.33-1/00: Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório.

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade passa a ser exercida por ambos os sócios, **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, que assinam pela empresa, podendo fazer uso do nome empresarial, podendo ainda representar ativamente e passivamente a sociedade, os quais tem o direito de assinar pela empresa em conjunto ou individualmente, os quais no interesse da sociedade, podem firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades;

**CLÁUSULA QUINTA:** Por assumirem a administração da sociedade, ambos os quotistas **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, farão jus a uma retirada mensal, que poderá variar entre um salário mínimo, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda;

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada  
"SITE - SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E  
ENGENHARIA LTDA - ME"**

**RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Mantena - MG, no dia 16 de fevereiro de 1975, filho de José Vicente de Oliveira e Maria Cruz de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Teófilo Couto, nº 109 - Centro - CEP: 35.290-000, em Mantena - MG, portador do CPF nº 007.740.876-41 e cédula de Identidade nº M-7.302.562/SSP/MG e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Mantena - MG, no dia 19 de Março de 1976, filha de Daniel Rodrigues de Oliveira e Ireny Maria de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Teófilo Couto, nº 109 - Centro - CEP: 35.290-000 em Mantena - MG, portadora do CPF nº 030.260.236-47 e cédula de Identidade nº M-8.725.457/SSP/MG, respectivamente sócios componentes da sociedade denominada "**SITE - SOLUÇÕES EM INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME**", devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.139.731/0001-00, resolvem em comum acordo, por este instrumento, alterar seu Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120567675-3 em 10 de maio de 1999 e última alteração registrada sob o nº 4466904 em 30 de setembro de 2010, resolvem assim consolidar o Contrato Social nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede da sociedade é localizada a Rua Benedito Valadares, nº 65 - Centro - CEP: 35.290-000 - Mantena - MG. Seu prazo de duração é INDETERMINADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A atividade da empresa é relacionada com:

- CNAE: 61.10.8/03: Serviços de comunicação multimídia - SCM
- CNAE: 61.90.6/01: Provedores de acesso às redes de comunicações.
- CNAE: 47.51.2/01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- CNAE: 47.52.1/00: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- CNAE: 95.11.8/00: Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.
- CNAE: 61.90.6/02: Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP.
- CNAE: 63.11.9/00: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- CNAE: 63.19.4/00: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- CNAE: 73.19.0/02: Promoção de vendas.
- CNAE: 62.09.1/00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

RECONHECO  
Dona Maria Valéria de Oliveira  
Renilton Vicente de Oliveira

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado  
Em 25/09/2014  
Marinely de Paula Bomfim  
Instituto Municipal de Presidência





4/5

- CNAE: 47.53.9/00: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- CNAE: 62.01.5/00: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- CNAE: 71.12.0/00: Serviços de engenharia.
- CNAE: 43.21.5/00: Instalação e manutenção elétrica.
- CNAE: 77.33-1/00: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Continua o capital social da empresa no valor de R\$.20.000,00 ( vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$.1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios:

<b>RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA</b>	<b>50%</b>	<b>10.000 QUOTAS</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>MARIA VALERIA DE OLIVEIRA</b>	<b>50%</b>	<b>10.000 QUOTAS</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>20.000 QUOTAS</b>	<b>RS 20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade mantém sua primeira filial devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.139.731/0002-91, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32900409173 em 17.11.2010, com sede a Av. Jones dos Santos Neves, nº 377 – Sala 08 – Centro – CEP: 29.800-000, em Barra de São Francisco – ES, trabalhando com o capital da matriz e exercendo as atividades de:

- CNAE: 61.10.8/03: Serviços de comunicação multimídia – SCM.
- CNAE: 61.90.6/01: Provedores de acesso às redes de comunicações.
- CNAE: 47.51.2/01: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.
- CNAE: 47.52.1/00: Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação.
- CNAE: 95.11.8/00: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, que assinam pela empresa, podendo fazer uso do nome empresarial, podendo ainda representar ativamente e passivamente a sociedade, os quais tem o direito de assinar pela empresa em conjunto ou individualmente, os quais no interesse da sociedade, podem firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades;

**CLÁUSULA SEXTA:** Por exercer a administração da sociedade os quotistas **RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA** e **MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, fazem jus a uma retirada mensal, que poderá variar entre um salário mínimo, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

RECONHECO  
Nire Solução de Negócios  
Renilton Vicente de Oliveira

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado  
Em 25/09/2014  
Marinelle de Paula  
Instituto Municipal de Previdência  
Município - IMS



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filias, sucursais, agências, depósitos e escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade bem como atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer atividade empresarial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A qualquer tempo mediante decisão conjunta dos sócios, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos ou parte destes, respeitando-se as formalidades legais previstas na lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mantena - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Continuam em pleno vigor todas as cláusulas contidas no contrato social, desde aqui não tenham sofrido modificações.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus sucessores a respeitarem mutuamente as normas estabelecidas neste convênio, lavrando-se o presente em 01 (uma) via, que ficará arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferência com o original apresentado  
em 25/07/2014  
Renilton Vicente de Oliveira  
Justiça Municipal de Previdência  
Mantena - MG

Mantena - MG, 25 de julho de 2014.

RECONHEÇO

RECONHEÇO

*Renilton Vicente de Oliveira*  
Renilton Vicente de Oliveira  
CPF: 007.740.876-41

*Maria Valeria de Oliveira*  
Maria Valeria de Oliveira  
CPF: 030.260.236-47

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5372668  
EM 15/09/2014  
SITE SOLUCOES EM INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA -ME

PROTOKOLO: 14/555.872-0

0R1052007

JUCEMG





Segundo Serviço Notarial do Estado de Minas Gerais - Cartório de São José  
Rua Leopoldo Salazar, nº 201 - Fátima, Centro, Belo Horizonte - MG - Cep. 31250-000 - Tel/Fax: (31) 31-2432

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
**RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA**  
03/09/2014 11:24:59

BRH81938

Dou Fº José Carlos de Souza Pereira Raposo  
EMOLUMENTO R\$ 1,27



Segundo Serviço Notarial do Estado de Minas Gerais - Cartório de São José  
Rua Leopoldo Salazar, nº 201 - Fátima, Centro, Belo Horizonte - MG - Cep. 31250-000 - Tel/Fax: (31) 31-2432

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
**MARIA VALERIA DE OLIVEIRA**  
03/09/2014 11:24:59

BRH81939

Dou Fº José Carlos de Souza Pereira Raposo  
EMOLUMENTO R\$ 1,27



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa SITE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31205676753, foi deferido e arquivado sob o nº 5372668 em 15/09/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/555.872-0 e o código de segurança fdzv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2015 por Manny de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Manny de Paula Bomfim  
Secretária-Geral







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
MARIA VALERIA DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
M8725457 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
030.260.236-47 19/03/1976

FILIAÇÃO  
DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
IRENY MARIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
01282913378

VALIDADE  
25/03/2020

1º HABILITAÇÃO  
11/11/1998

OBSERVAÇÕES  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original apresentado  
Em 25/03/15  
Prana de Souza  
Instituto Municipal de Previdência  
Mantena - MG

*Maria Valeria de Oliveira*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GOVERNADOR VALADARES, MG

DATA EMISSÃO  
26/03/2015

*Andrea Vacchiano*  
Diretora Detran/MG

28081487952  
MG470479582

ASSINATURA DO EMISSOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1080685733

DEBIDO PLASTIFICAR  
080685733







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.139.731/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/05/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SITE SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>96.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADUARO <b>R BENEDITO VALADARES</b>	NÚMERO <b>65</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>35.290-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANTENA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTEC@BRSITE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(33) 3241-1373</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/1999</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 19:41:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SITE SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 03.139.731/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:19 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **2666.BCA9.D0AE.FA35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
14/09/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
13/12/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: SITE SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 396020395.00-25

CNPJ/CPF: 03.139.731/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA BENEDITO VALADARES

NÚMERO: 65

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35290000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MANTENA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000420673336





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SITE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOM. E CNPJ: 03139731000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 108 - SITE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOM. E  
Endereço: Rua BENEDITO VALADARES, 65 - Bairro CENTRO

- CEP 35.290-000

Código de Controle

CWPGMNVKV5RP4A11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.mantena.mg.gov.br>

Mantena (MG), 14 de Setembro de 2020





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.139.731/0001-00

**Razão Social:** SITE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELEC E ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** RUA BENEDITO VALADARES, 102 / CENTRO / MANTENA / MG / 35290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2020 a 13/10/2020

**Certificação Número:** 2020091402492903052303

Informação obtida em 14/09/2020 10:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**









## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANTENA

### CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SITE SOLUCOES  
CNPJ: 03.139.731/0001-00

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 14 de Setembro de 2020 às 10:57

MANTENA, 16 de Setembro de 2020 às 09:33

**Código de Autenticação:** 2009-1609-3305-0192-7043

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SITE SOLUCOES  
CNPJ: 03.139.731/0001-00

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Setembro de 2020 às 11:16

MANTENA, 17 de Setembro de 2020 às 08:20

**Código de Autenticação:** 2009-1708-2004-0318-1619

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.